

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 62ª SESSÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 1979 - QUARTA-FEIRA - PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Faber Cintra, G. A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto e José Fragomeni.

Ausentes os Ministros Octávio José Sampaio Fernandes e Gualter Godinho, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

31.860 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. PACIENTES: JOÃO BATISTA DA SILVA, Major, e DJALMA PESSANHA DE LIMA, 1º Ten., ambos do Exército, denunciados perante a 1ª Auditoria do Exército da 1a. CJM, como incurso no artigo 314, parágrafo único, do CPM, alegando extinção da punibilidade, pedem a concessão da ordem para serem excluídos da ação penal. IMPETRANTE: Dr Lino Machado Filho, Adv. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal denegou a Ordem. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO). (Usaram da Palavra o Dr Lino Machado Fº e o Dr Procurador Geral da J.M.)
APELAÇÃO

42.348 - Brasília, DF. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTE: PAULO PEREIRA DA SILVA, soldado do Exército, condenado a nove meses de detenção, incurso no art 180, § 1º, c/c o art 70, § 1º do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 31 de outubro de 1978. Adv Dr J J Safe Carneiro. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

RECURSO CRIMINAL

5.305 - Rio de Janeiro, Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. RECORRENTES: O Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM; JOSÉ JORGE SALDANHA e APOLINÁRIO DE SOUZA, civis, condenados a seis anos e seis meses de reclusão, face a redução feita de acordo com o art. 2º, § 1º, c/c o art 69, do CPM e art 26 da Lei 6.620/78. RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 3a. Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 25.05.79. Adv. Dra Ana Maria David Cortez. -

(Cont da Ata da 62ª Sessão, em 15 de agosto de 1979)

Preliminarmente, o Tribunal, POR MAIORIA DE VOTOS aceitou o Recurso como Correição Parcial, conforme voto do Ministro Relator, sendo que o MINISTRO LIMA TORRES votou contra a Preliminar. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal, aplicando o art 157 do Código Penal Comum, manteve a Sentença de 6anos e 6 meses; OS MINISTROS JOSÉ FRAGOMENI, JULIO DE SÁ BIER RENBACH, DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA, HÉLIO LEITE E JACY GUIMARÃES PINHEIRO condenavam a 6 anos. OS MINISTROS RUY DE LIMA PESSOA e FABER CINTRA mantiveram a condenação de 6 anos e 6 meses porém, enquadrando no art. 26 da Lei 6.620/78. O MINISTRO LIMA TORRES vencido na Preliminar de incompetência de Juízo, aplica a abolitio criminis. O MINISTRO FABER CINTRA apresentará voto em separado.

RECURSO CRIMINAL

- 5.301 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTE: REINALDO MORANO FILHO, Civil. RECORRIDO: O Despachô do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 2ª. Auditoria da 2ª. CJM, de 14 de maio de 1979, que reduziu a pena imposta ao recorrente para oito anos, quatro meses e vinte e quatro dias de reclusão, adequada ao art 26 da Lei 6.620/78. Adv Dr Luiz Eduardo Greenhalgh.- POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao Recurso para adequar ao mínimo legal da Lei de Segurança Nacional vigente, 2 anos de reclusão, mínimo do art 26, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral. O MINISTRO FABER CINTRA adequava a pena em 6 anos, de acordo com o art 26 da Lei 6.620/78.

HABEAS-CORPUS

- 31.858 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Paciente: CEZAR BEZERRA DE LIMA, Sd-FN, pede a concessão da ordem a fim de que lhe seja assegurado o direito de comunicar-se com seus advogados pessoal e reservadamente. Impetrantes: Drs Sebastião Faleiros dos Santos e Julio José Gomes Inácio, Advogados. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal julgou PREJUDICADO o pedido.

RECURSO CRIMINAL

- 5.306 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTES: O Ministério Público Militar junto à 3ª. Auditoria do Exército da 1ª CJM; EUGENIO VENANCIO DA COSTA JUNIOR e CLEBER IGLESIAS FERREIRA DA SILVA, civis, condenados a seis anos e seis meses de reclusão, face a redução feita de acordo com o art 2º, § 1º, c/c o art 69 do CPM e art 26 da Lei 6.620/78. RECORRIDO: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 3ª. Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 24.05.79, que reduziu a pena imposta a EUGENIO VENANCIO DA COSTA JUNIOR. Adv Dra Ana Maria David Cortez.- O Tribunal, POR MAIORIA DE VOTOS, aprovou preliminar levan-

(Cont da Ata da 62ª Sessão, em 15 de agosto de 1979)

tada pelo MINISTRO ANTONIO GERALDO PEIXOTO, de aceitar o Recurso como Correição Parcial, contra o voto do MINISTRO RELATOR. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal manteve a condenação de 6 anos e 6 meses, com aplicação do art 157 do Código Penal comum, tendo os MINISTROS JULIO DE SÁ BIERRENBACH, DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA, HÉLIO LEITE e JACY GUIMARÃES PINHEIRO condenado a 6 anos. Os MINISTROS FABER CINTRA e RUY DE LIMA PESSOA enquadravam no art 26 da Lei 6.620/78, sendo que o MINISTRO FABER CINTRA apresentará voto em separado. O MINISTRO LIMA TORRES votou, mantendo seu entendimento quanto à competência de foro, vencido, e no mérito deu provimento para aplicar o abolição criminis. O MINISTRO LIMA TORRES apresentará, por escrito, o seu voto vencido.

APELAÇÕES

- 42.332 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTES: GERALDO JOSÉ DA SILVA, civil, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art 254 do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena pelo prazo de 3 anos, por Sentença do Exmo Sr Dr Juiz Auditor, de 21 de fevereiro de 1979; JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO ou JOÃO DO NASCIMENTO FILHO, civil, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art 254 do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena, por Sentença do Exmo Sr Dr Juiz Auditor, de 27 de março de 1979, pelo prazo de 2 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 19 de setembro de 1978. Adv Dr Paschoal Nunziato. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.
- 42.373 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: ANTONIO LEITÃO DE ALMEIDA, CB-FN, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 24 de abril de 1979. Adv. A. Guarischi e Palma. - POR UNANIMIDADE o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TORRES)
- 42.369 - Pará. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria de Selva, de 27 de abril de 1979, que absolveu ELIEZER RODRIGUES DUARTE JUNIOR, Soldado do Exército, do crime previsto no art 183 do CPM. Adv. Dr Francisco Cardoso de Vasconcelos. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TORRES).
- 42.005 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa.

(Cont da Ata da 62ª Sessão, em 15 de agosto de 1979)

Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTES: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria de Marinha, da 1ª CJM; CARLOS BORGES MOREIRA, civil, condenado a oito anos de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69 c/c o art 48, parágrafo único, do CPM; EUCANÃ DE AZEVEDO, civil, condenado a doze anos de reclusão; DOMINGOS DO NASCIMENTO, PAULO CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS, JORGE TEIXEIRA RIBEIRO e IRAN BANDEIRA DINIZ, civis, condenados a dez anos de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69, todos com a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de dez anos, ex-vi do art 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 12 de abril de 1978, que condenou o apelante DOMINGOS DO NASCIMENTO e absolveu WALDEIR DA FONSECA, civil, do crime previsto no art 27 do DL 898/69. Advts: Drs Gloriano José Muller, Edgar P P de Carvalho, Mario da Costa Pinho e Zélio de Souza Bitencourt. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO LIMA TORRES).

HABEAS-CORPUS

31.804 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa, por dependência da Apelação nº 42.005. Paciente: IRAN BANDEIRA DINIZ, civil, preso à disposição da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, pede a concessão da ordem face a Lei 6.544/78. Impetrante: O paciente. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal julgou prejudicado o pedido. (PRESIDENCIA DO MINISTRO LIMA TORRES).

No início da Sessão, foi dado conhecimento ao Plenário do teor do ofício nº 708, de 8 Ago 79, dirigido a esta Presidência pelo Exmo. Sr. Ministro Xavier de Albuquerque, Presidente em exercício, do Supremo Tribunal Federal, versando sobre o MANDADO DE SEGURANÇA Nº 20.209-2.

O Presidente leu para o plenário o ofício nº 1341, de 08 Ago 1979, que lhe foi dirigido pelo Dr Waldir Silveira Mello, Juiz Auditor, em exercício, da 2ª Auditoria da 2ª CJM, comunicando uma visita aos presos políticos sob sua jurisdição, por parte do Deputado João Gilberto, credenciado pelo Senador Teotônio Vilella, por decisão da Comissão Mista do Congresso Nacional.

Acresce o citado Juiz Auditor ter recomendado ao Diretor do Presídio o cumprimento das Normas para visitas.

A Sessão foi encerrada às 18.05 horas, com os seguintes processos:

a) em mesa:

PETIÇÃO 390(SF)-Por dependência da Apel. 42.209-1a/Ex.proc. 25/76-S.

EMBARGOS 41.188(GG/HL)-2a/Ex. proc. 41/74-Adv Telma A.Figueiredo.

APELAÇÃO 42.360(SF/JP)-1a/Mar.proc. 10/79-Adv Mario C.Pinho

APELAÇÃO 39.663(RP/HL)-3a./Ex.proc.19/72-Adv Humberto J.Machado.(COM JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 17.8.79)-6a.feira.

APELAÇÃO 38.885(GG/SF)-1a/Ex. proc. 56/70-Adv Manoel F.Lima

(Cont da Ata da 62ª Sessão, em 15 de agosto de 1979)

EMBARGOS 39.618(FC/LT)-Aud/11a. proc. 155/72-Adv Elizabeth D. Martins Coelho.

APELAÇÃO 42.288(FC/LT)-2a/Mar. proc. 87/70-Advs Heleno Frago-
so, George Tavares, A.Evaristo de Moraes Fº, A.Sussekind M.Re-
go, Manoel de J.Souares, Tercio Lins e Silva e Amilcar Siquei-
ra.(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 17.8.79)

APELAÇÃO 42.330(RP/SF)-2a/Ex.proc.35/78-Adv Jayr de Azevedo.
RECURSO CRIMINAL 5.308(LT)-3a./3a. proc. 1961/64-Adv Luciano
Volling dos Santos

APELAÇÃO 42.193(RP/JSB)-1a/Aer. proc. 03/77-Adv Durval Paes

b) em mesa, aguardando publicação no D.J.:

RECURSO CRIMINAL 5.316(JP)-Aud/6a. proc.02/79-Adv Ronilda
Noblat

RECURSO CRIMINAL 5.317(JP)-3a/Ex.proc.34/73-Adv Ana M.D.Cortez
CORREÇÃO PARCIAL 1.180(JP)-1a/Ex. proc. 96/72-Advs Murilo Go-
zales Peres e Jurandir Lucas de Albuquerque

APELAÇÃO 42.357(JP/DGM)-1a/Aer.proc.16/78-Adv Fernando Guerra
Balsells

APELAÇÃO 42.366(DGM/LT)-2a/Mar.proc.374/79-Adv A.Guarischi e
Palma

APELAÇÃO 42.376(FC/LT)-2a/Mar.proc.369/78-Adv Guilherme Souza
Santos

EMBARGOS 40.744(RP/DGM)-1a/2a.proc.835/73-Advs Lino Machado Fº
e Manuel J. Soares(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 29.8.79)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

15 AGO 1979

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS

Gen Reynaldo Mello de Almeida

GEN.EX. REYNALDO MELLO DE ALMEIDA
MINISTRO PRESIDENTE DO S.T.M.

Cláudio Rosière

DR CLÁUDIO ROSIÈRE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Publicada no D.J. de 23 / 8 / 1979